

AVISO DE ABERTURA

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO EXTERNO PARA PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO – 2024/2025

Nos termos do n.º 1, artigo 8º da Portaria nº 192-A/2015, de 29 de junho, torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal externo destinado ao recrutamento de um (1) professor bibliotecário para o Agrupamento de Escolas de Arganil.

1. PRAZOS

Candidatura: de 23 de julho até às 18:00 horas do dia 31 de julho de 2024.

Publicação dos resultados: até 5 de agosto de 2024.

2. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

Podem ser opositores ao concurso os docentes de carreira, do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no Anexo II da portaria nº 192-A/2015, de 29 de junho.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção e respetiva pontuação são os que constam da Portaria nº 192-A/2015, de 29 de junho.

A. Formação em Bibliotecas Escolares;

B. Coordenação de Bibliotecas Escolares;

C. Participação em equipas de Bibliotecas Escolares.

4. DOCUMENTOS A APRESENTAR

4.1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Preencher a declaração de opositor ao concurso externo de professor bibliotecário, devendo ser assinada e datada (**ver anexo I ao presente aviso**).

4.2 DOCUMENTOS COMPROVATIVOS

1 - A atribuição da pontuação prevista é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura e com número de pontos previstos no nº1 do art.º 5º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.

Documentos comprovativos dos cursos ou ações de formação previstos no ANEXO II da portaria nº 192-A/2015, de 29 de junho (A, n.º 3, artigo 11.º);

Documentos comprovativos do desempenho do(s) cargo(s) previstos em B, nº 3, artigo 11.º da portaria supracitada (de forma a apurar inequivocamente o n.º de anos);

Documentos comprovativos do tempo de serviço no exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas previsto em C, nº 3, artigo 11.º da portaria supracitada.

Os documentos referidos nos pontos 4.1 e 4.2 devem ser enviados pelos candidatos, exclusivamente por correio eletrónico geral@esarganil.pt, dentro do prazo estabelecido para a candidatura.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DOCUMENTAL

Com vista à seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula: **A + B + C = total de pontos**, sendo que:

A. Corresponde ao número de pontos obtidos nos termos previstos no Anexo II da portaria 192-A/2015, de 29 de junho;

B. Corresponde a 3 pontos por cada ano letivo de desempenho do cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas direções regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do gabinete coordenador da RBE;

C. Corresponde a 1 Ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.

6. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a análise das candidaturas e respetiva documentação, o júri publicita na página eletrónica www.esarganil.pt a lista final dos candidatos ordenada, por ordem decrescente, da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula anterior.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após aplicação da fórmula, verificando-se a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C da fórmula descrita no ponto 4.

8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão excluídas as candidaturas:

- I. Que não apresentem os elementos de identificação nos termos previstos em 4.1 do presente aviso;
- II. Que não apresentem os documentos comprovativos nos termos previstos em 4.2;
- III. Recebidas fora do prazo estabelecido;
- IV. Não reúnam os requisitos legais, gerais e específicos estabelecidos no presente aviso.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA FUNÇÃO

O exercício da função de professor bibliotecário em mobilidade é anual, podendo ser renovado até três vezes, desde que haja manifestação de interesse da diretora do agrupamento de escolas e a concordância expressa do docente e ainda que este reúna um mínimo de 4 pontos em formação na área das bibliotecas escolares, de acordo com o n.º 3, artigo 11.º da Portaria supracitada.

10. RECURSO

Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista final, para o Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares.